



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER

**Repartição:** Secretaria de Administração, Planejamento

**A espécie:** Pregão Presencial nº 057/2020

**Modo de Julgamento:** Menor Preço por Lote

**Prazo:** 90 dias

**Valor Máximo:** R\$ 46.829,33 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)

**Forma de Pagamento:** em até 30 dias após execução serviços

### Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de realização de show pirotécnico cenografado para comemoração do réveillon 2020/2021 do Município de Três Barras do Paraná, através de Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, apenas 01 (uma) única empresa apresentou sua oferta, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Mundial Fogos Ltda. ME, com valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), já que fora a única concorrente.

### Dos Documentos

Fora anexada a este caderno a documentação constante do edital.

### Do Direito

O objeto do Pregão da contratação de empresa para prestação de serviços de realização de show pirotécnico cenografado para comemoração do réveillon 2020/2021 do Município de Três Barras do Paraná, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

### Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas uma única participante, quando poderia se ter mais, até porque trata-se de cidade pequena com poucas empresas do ramo.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **MUNDIAL FOGOS LTDA - ME**; não consta registro de pendências, conforme se verificou em 23/12/2020, Código de controle desta certidão: 154205802.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora na totalidade.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, seja dado conhecimento ao gestor e aos fiscais nomeados no Termo de Referência, as fls. 110, para acompanharem a execução do mesmo.

Três Barras do Paraná, 23 de dezembro de 2020.

Marcos A. Fernandes - OAB-PR 21238